



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
144/2022 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA K
R G BENTO EIRELI ME, CONSOANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a empresa **K R G BENTO EIRELI - ME**, Endereço: Rod Augusto Montenegro, CEP: 66.813-000, e-mail: casadomedico@live.com, Fone: (091) 30380200 – (91) 99387-1480, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 18.932.464/0001-00, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) Kassius Ranieri Grego Bento, portador da cédula de identidade : 2822441 SSP/PA em observância à Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, Decreto Nº 2.168 de 10 de Março de 2010, Decreto Nº 877 de 31 de Março de 2008 e Decreto 856 de 24 de Junho de 2020, Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº 235/2022-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2022-CBMPA** e **Processo Administrativo Nº 2022/1334987**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto **Aquisição de uma motobomba centrífuga vertical submersa trifásica para atender as necessidades do 5º GBM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 O presente Contrato visa atender as necessidades do 5º Grupamento Bombeiro Militar, o qual é uma unidade operacional localizada na cidade de Marabá, com o maior



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone:
(91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

K R G BENTO
EIRELI:1893246
4000100

Assinado de forma digital
por K R G BENTO
EIRELI:18932464000100
Dados: 2022.12.14
15:27:15 -0300'01

HAYMAN
APOLO
GOMES DE
SOUZA:26477
772234

Assinado de
forma digital por
HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26477
772234



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

trem de socorro do sul e sudeste do CBMPA, bem como, o maior efetivo de serviço ordinário operacional diário da região, em que todos os dias é necessário proporcionar o mínimo de conforto às guarnições que montam serviço. Além de que, a Bomba submersa pertencente ao Grupamento queimou devido ao tempo de uso e problemas com o transformador de energia da UBM.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1 O valor global do contrato é de **R\$ 5.713,99 (cinco mil e setecentos e treze reais e noventa e nove centavos)**

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT.	V TOTAL
1	Motobomba centrífuga vertical submersa trifásica (Palito) 5 a 5,5CV	01	R\$ 5.713,99	R\$ 5.713,99
VALOR GLOBAL: R\$ 5.713,99 (cinco mil e setecentos e treze reais e noventa e nove centavos).				

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES:

7.1 As especificações e quantitativo do material encontram-se detalhadas abaixo.

7.1.1 Motobomba centrífuga vertical submersa trifásica (Palito).

7.1.2 Potência máxima sendo igual ou superior a 5 cv, que atenda a profundidade decaptação de água de 90 metros e caixa com altura de 12 metros.

7.1.3 Trifásica em 2 polos; 60 Hz; Voltagem 220V/380V.

7.1.4 Vazão máxima entre 10 e 18 m³/h.

7.1.5 Vazão Mínima entre 2 e 3 m³/h.

7.1.6 aspiração e válvula em aço inox Selo mecânico: Faces em grafite e cerâmica.

7.1.7 Motor elétrico IP-68, 2 Polos, 60 Hz.

7.1.8 Modelo: 4TSM-60 com 14 estágios

7.1.9 Bocal de recalque com rosca 2 polegadas BSP e diâmetro externo de 97mm.

7.1.10 Corpo do tubo em aço inox, rotor em termoplástico, aspiração e válvula em aço inox.

8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1 **Local de Entrega:** 5º Grupamento Bombeiro Militar do Pará - Rod Transamazônica KM 01 - Bairro Amapá núcleo Cidade Nova, Marabá-PA. CEP: 68501-660 acompanhado de nota fiscal/fatura, a empresa vencedora deverá comunicar para o Comandante da Unidade através do telefone: (94) 98803-1416 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.2 Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte, bem como pela instalação.

8.3 No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone:
(91) 98899-6316
E-mail: contratosecbmpa@gmail.com

K R G BENTO
EIRELI:1893246400

Assinado de forma digital por
R G BENTO
EIRELI:18932464000100
Dados: 2022.12.14 15:07:32

HAYMAN
APOLO GOME
DE
SOUZA:26470
2234
Assinado de for
digital por
HAYMAN APO
GOMES DE
SOUZA:26470
34



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

com o Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

8.4 A entrega e instalação do objeto deverá ocorrer em um prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir do envio da nota de empenho a contratada.

8.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

9.2 A vigência será de: 14/12/2022 até 14/12/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente.

Plano Interno: 1050007563E.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

11.2 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura do evento onde o objeto foi utilizado.

11.3 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento do objeto.

11.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (à) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.

11.5 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, referente a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.7 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

11.8 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

HAYMAN
APOLO
GOMES D
SOUZA:26
47077223



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

K R G BENTO
EIRELI:18932
464000100

Assinado de forma
digital por K R G BENT
EIRELI:1893246400010
Dados: 2022.12.14
15:07:19 -03'00'



11.9 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANPARÁ- AGÊNCIA: 027- CONTA CORRENTE: 582102-9

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos e instalação em local designado e ainda, com a disponibilização de materiais de reposição no mercado nacional.

12.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos.

12.3 A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos moldes do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com a entrega do objeto solicitado, com o prazo de no mínimo 06 meses a partir do recebimento.

12.4 Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento.

12.5 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos do transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada.

12.6 A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo da entrega preestabelecido.

12.7 Ocorrendo a rejeição do objeto, a contratada será notificada pelo Fiscal de contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

12.8 A recusa da contratada em atender ao estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação de sanções previstas neste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações;

13.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência;

13.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

13.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.5 Notificar a empresa, por escrito, dentro do prazo de garantia, para reparos decorrentes de má instalação ou avarias que não sejam decorrentes de mau uso do produto pelo contratante;

13.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

13.7 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento do contrato.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL:

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:

15.1 Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

15.2 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

15.3 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

15.5 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

15.6 Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

16.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração, do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1 Os produtos do Termo deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação de cada item dos respectivos itens deste Contrato.

18.2 A empresa deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, o Certificado de garantia do fabricante ou similar.

18.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

18.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

18.5 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

18.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:

18.6.1 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

18.6.2 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item neste Termo de Referência a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará;

18.6.3 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.

18.7 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

18.8 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item do termo, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone:
(91) 98899-6316
E-mail: contratosebmpa@gmail.com

K R G BENTO
EIRELI:1893246400

Assinado de forma digital por
R G BENTO
EIRELI:18932464000100
Dados: 2022.12.14 15:06:09

HAYMAN APOIO
GOMES DE
SOUZA:264707
234

Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOIO GOMES DE
SOUZA:264707
4



10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

21.2 Greve geral;

21.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

21.4 Calamidade pública;

21.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

21.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

21.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.





23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

23.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 14 de Dezembro de 2022

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Assinado de forma digital por
HAYMAN APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

K R G BENTO
EIRELI:189324640001
00

Assinado de forma digital por K R
G BENTO EIRELI:18932464000100
Dados: 2022.12.14 15:01:35
-03'00'

Kassius Ranieri Grego Bento
K R G BENTO EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1ª Feliza dos Santos Abreu
CPF N° 021.377-372-90

2ª Maiara Cristina Oliveira de Mesquita
CPF N° 021.814.582-52





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 190/IN/CONTRATO, DE 07 DE DEZEMBRO 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1334987 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o MAJ QOBM MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA, MF: 5827434-1, como Fiscal do Contrato nº 144/2022, celebrado com a K R G BENTO EIRELI – ME, CNPJ: 18.932.464/0001-00, cujo objeto é a Aquisição de uma motobomba centrífuga vertical submersa trifásica para atender as necessidades do 5º GBM, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CAP QOBM WAGNER FABYAN DOS SANTOS PEREIRA, MF: 57173426/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234**

Assinado de forma digital por
HAYMAN APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



PORTARIA Nº 186/2022/GAB. DIRETOR/FASPM –

Objetivo: Por ter seguido em virtude de realizar a condução veicular a fim de tratar de assuntos administrativos junto ao FASPM, bem como na condução de associados e dependentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA, no período de 25, 26, 27, 28 e 31 de Outubro e 04 e 07 de Novembro de 2022; Quantidade de Diárias: 07 diárias de alimentação; Na Categoria "B"; Servidor: SGT CLEYSON DA SILVA COSTA; CPF: 621.760.212-15, no Valor: R\$ 923,16. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 885712



DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº190/IN/CONTRATO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Exercício: 2022
Processo nº: 2022/1334987
Contrato nº: 144/2022
Fiscal do Contrato: MAJ QOBM MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA, MF: 5037689-1
Fiscal Suplente do Contrato: CAP QOBM WAGNER FABYAN DOS SANTOS FERREIRA, MF: 57173426/1
Objeto: Aquisição de uma motobomba centrífuga vertical submersa trifásica para atender as necessidades do 5º GBM
Valor: R\$ 5.713,99 (cinco mil e setecentos e treze reais e noventa e nove centavos)
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: K R G BENTO EIRELI - ME
CNPJ: 18.932.464/0001-00
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 886279

EXTRATO DA PORTARIA Nº189/IN/CONTRATO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Exercício: 2022
Processo nº: 2022/1321490
Contrato nº: 143/2022
Fiscal do Contrato: SUB TEN BM ANTÔNIO SANTOS, MF: 5037689-1
Fiscal Suplente do Contrato: SUB TEN BM ANTÔNIO MARCOS DOS PASSOS ALVES, MF: 5602254-1
Objeto: aquisição de Caminhão tipo baú 3/4, zero km, ano/modelo 2022 ou superior, câmbio manual ou automático de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, motor com potência mínima de 150 cv para integrar a frota própria de logística e atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Valor: R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais).
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI.
CNPJ: 29.887.078/0001-51.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 885906

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 144/2022

EXERCÍCIO: 2022
Objeto: Aquisição de uma motobomba centrífuga vertical submersa trifásica para atender as necessidades do 5º GBM.
Origem: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2022-CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/1334987.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM.
Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente.
Plano Interno: 1050007563E.
Valor Global: R\$ 5.713,99 (cinco mil e setecentos e treze reais e noventa e nove centavos)
Data da assinatura: 07/12/2022
Vigência: 07/12/2022 ATÉ 07/12/2023
Contratada: K R G BENTO EIRELI - ME
CNPJ: 18.932.464/0001-00.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 886289

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 143/2022

EXERCÍCIO: 2022
Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de Caminhão tipo baú 3/4, zero km, ano/modelo 2022 ou superior, câmbio manual ou automático de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, motor com potência mínima de 150 cv para integrar a frota própria de logística e atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Origem: PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 – DEFENSORIA PÚBLICA FEDERAL – PROCESSO Administrativo Nº 2022/1321490-CBMPA.
Unidade Gestora: 310104
Fonte de Recurso: 0341000000
Funcional Programática: 06.181.1502.8264 – Área de Segurança Pública
Elemento de despesa: 449052 – Material permanente
Plano Interno: 1050008264E
Valor Global: R\$ 409.000,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL REAIS)
Data da assinatura: 07/12/2022
Vigência: 07/12/2022 ATÉ 07/12/2023
Contratada: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI.
CNPJ: 29.887.078/0001-51
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 885906

AVISO DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:
Pregão Eletrônico nº 12/2022 – CBMPA, modo de disputa aberto, modalidade tipo menor preço por item, valor global máxima – proposta R\$ 3.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta reais).
Objeto: Aquisição de 3000 (três mil) kits das frangueiras e ventiladores para entrega a residências em situação de vulnerabilidade após estado de calamidade pública.
Pregoeiro titular: Clebson Luiz Costa da Silva – CAP QOBM
Pregoeiro suplente: Renata de Aviz Batista – MAJ QOBM
Data de abertura: 22/12/2022, às 09h30 (horário de Brasília)
Entrega do edital: www.gov.br/compras/pl-br e www.campb.com.br
Belém-Pará, 07 de dezembro de 2022.
HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 885751

DIÁRIA

PORTARIA Nº 286 DIÁRIA/CEDEC DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022
O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 18 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.214 de 12 de Janeiro de 2022.

Resolve:
Art. 1º – Conceder aos militares: MAJ QOBM DIEGO MAGALHÃES DIAS, DRIGUES e CB QBM ULISSES BARBOSA CORDEIRO, por terem sido deslocados para a prestação de serviços de diárias de Alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.170,00 (UM MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Belém-PA para o município de Capangema-PA, na Região de Integração do Fuzilamento do grupo B, no período de 20 a 23 de setembro de 2022, sob o comando da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME DE AVIZ BENJO – CEL QOBM
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 886228

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS – CFP/CBMPA/2022
EDITAL Nº 26 – CBMPA/SEPLAD, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022
REINTEGRAÇÃO E RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS – SUB JUDICE**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a REINTEGRAÇÃO E RESULTADO DEFINITIVO DA INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS – SUB JUDICE do CONCURSO PÚBLICO destinado à admissão ao Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CFP/CBMPA/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, conforme as seguintes disposições:
Art. 1º Fica divulgado abaixo, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803451-17/2022, o resultado de reintegração da candidata ao certame e o resultado da investigação de Antecedentes Pessoais, conforme segue:

201 - PRAÇA BM

NOME	INSCRIÇÃO	RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL	PROCESSO JUDICIAL Nº
Linei Assad Patroze	2830017563	REINTEGRADA	0803451-17/2022

I – A candidata deverá acompanhar as próximas publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Belém/PA, 07 de dezembro de 2022.
HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA
Comandante-Geral-Corpo de Bombeiros Militar do Pará
CLAUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 886383



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ**

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº : 144/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de uma motobomba centrífuga vertical submersa trifásica para atender as necessidades do 5º GBM.

Origem: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2022-CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/1334987.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente.

Plano Interno: 1050007563E.

Valor Global: R\$ 5.713,99 (cinco mil e setecentos e treze reais e noventa e nove centavos)

Data da assinatura: 14/12/2022

Vigência: 14/12/2022 ATÉ 14/12/2023

Contratada: K R G BENTO EIRELI - ME

CNPJ: 18.932.464/0001-00.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 888762

DIÁRIA

PORTARIA Nº 285 DIÁRIA/CEDEC DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: TCEL QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR, SUB TEN QBM RR ALCIR MARTINS DE ANDRADE e SGT QBM AUGUSTO RILER DE AMORIM LOPES, 06 (seis) Diárias de Alimentação e 05 (cinco) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.642,22 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), por terem se deslocado de Santarém-PA, para o município de Almeirim-PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no período de 15 a 20 de dezembro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 889129

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação do Contrato 144/2022 ocorrida no dia 12/12/2022 do diário oficial nº 35.215, com número de protocolo 886289

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 888761

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

**PORTARIA Nº 162/2022-DGPC/DIVERSOS
BELÉM-PA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

A Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

CONSIDERANDO: a PORTARIA Nº 182/2020-DG/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020.

RESOLVE:

I – REVOGAR os termos da PORTARIA Nº 004/2021 – DGPC/DIVERSOS, de 07/01/2021 que designou os servidores abaixo relacionados, para acompanhar a execução dos contratos nº 007/2020-DG/PCPA e nº 008/2020-DG/PCPA, firmado com a Empresa BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI, CNPJ Nº

17.433.496/0001-90, cujo objeto é a contratação da empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância patrimonial armada e desarmada no prédio da Delegacia Geral e na Diretoria de Atendimento ao Servidor.

ITEM	LOCAL	NOME DO FISCAL	MATRÍCULA
01	Delegacia Geral	MARCOS AUGUSTO MIRANDA DOS SANTOS	5946304/1
		No seu impedimento: ANA BEATRIZ VALLINATO DE SOUSA	54185818/3
02	Diretoria de Atendimento ao Servidor	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BEZERRA-SILVA	5433576/1
		No seu impedimento: JADER CLEHIR GEMAQUE	5232546/2

II – DESIGNAR nos termos da Lei nº 8.666/93 o servidor MARCOS AUGUSTO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 5946304/1 para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 097/2020-PCE/PA, firmado com a Empresa BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI, CNPJ Nº 17.433.496/0001-90 cujo objeto é a contratação da empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância patrimonial armada e desarmada no prédio da Delegacia Geral e na Diretoria de Atendimento ao Servidor, e no seu impedimento a servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BEZERRA SILVA, matrícula nº 5433576/1, que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.

III – ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:

- acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;
- comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IV – DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 888814

**PORTARIA Nº 155/2022-DGPC/PA/DA
BELÉM-PA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2019/343356, que teve como objetivo a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de pneus, para uso da frota da Polícia Civil, após o qual foi firmado Contrato sob o nº 025/2019-PCE/PA com a empresa Henrique Brahyan Cavalini Mei, no valor R\$8.020,40 (oito mil, vinte Reais e quarenta centavos), tendo como objeto o fornecimento de pneus, dentro das especificações expressas no referido Contrato;

CONSIDERANDO os termos do despacho (fls. 1112), expedido pela Assessoria de Controle Interno, que sugere a instauração de Processo Administrativo, considerando possível descumprimento contratual por parte da contratada, no que concerne à cláusula quinta, das obrigações, conforme fls. 1098 e 1099;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação Jurídica nº 512/2020-CONJUR, que opina favoravelmente à instauração de Processo Administrativo, respeitando o devido processo legal, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa à empresa contratada, a fim de verificar possível descumprimento contratual, bem como, aplicação da penalidade cabível;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 76/2020-GAB/DA/PC-PA, de 06/08/2020, expedido pelo então Diretor de Administração da Polícia Civil do Estado do Pará, Delegado Reinaldo Marques Junior, por meio do qual informa a necessidade de confecção de Portaria para instauração de Processo Administrativo, com o objetivo de apurar a motivação e responsabilidades quanto ao inadimplemento do Contrato nº 025/2019-PCE/PA, firmado com a empresa Henrique Brahyan Cavalini Mei;

CONSIDERANDO ainda, os termos do artigo 111, § 4º, da Lei Ordinária nº 8.972, de 13/01/2022,

RESOLVE:

I – INSTAURAR processo administrativo com o objetivo de apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, os fatos acima narrados;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar na Comissão que apurará os fatos acima narrados:

A Comissão que apurará os fatos acima narrados: